TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SIGED Nº 01.01.017103.001659/2026-28

POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

1.OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em realização de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços Artesiano, com fornecimento de material; Manutenção Corretiva de bombas d'água, com reposição e trocas de peças; Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água e cisternas e Tratamento e Controle da Potabilidade da Água**, acompanhado de análises físico-químicas e bacteriológicas para a Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.

1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança sanitária do sistema de abastecimento de água da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, compreendendo os poços artesianos, bombas d'água, reservatórios elevados e cisternas utilizados pela unidade.

2.2. Atualmente a necessidade institucional não se limita à limpeza periódica dos reservatórios. A adequada operação do sistema depende também da realização de manutenção preventiva e/ou corretiva dos poços artesianos, manutenção das bombas d'água, limpeza e desinfecção dos reservatórios e cisternas, bem como do acompanhamento periódico da qualidade da água por meio de análises físico-químicas e bacteriológicas.

2.3. Sob o aspecto sanitário, a realização periódica da limpeza e desinfecção dos reservatórios é necessária para prevenir a formação de incrustações, acúmulo de resíduos e proliferação de microrganismos capazes de comprometer a qualidade da água. O acompanhamento laboratorial mensal, por sua vez, permite verificar continuamente as

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

condições de potabilidade da água utilizada na unidade e possibilita a identificação tempestiva de eventuais alterações que demandem medidas corretivas.

2.4. Sob o aspecto operacional, os poços artesianos e as bombas d'água constituem componentes essenciais do sistema de abastecimento da Policlínica. Falhas nesses equipamentos podem provocar redução ou interrupção do fornecimento de água, comprometendo diretamente o funcionamento dos setores assistenciais, administrativos e de apoio.

2.5. Conforme identificado no levantamento realizado pela unidade, a água proveniente dos poços apresenta características que podem contribuir para processos de corrosão e formação de incrustações nos componentes do sistema, circunstância que reforça a necessidade de acompanhamento e manutenção periódica. Além disso, a Policlínica não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos ou estrutura operacional própria suficientes para realizar diretamente os serviços pretendidos.

2.6 A ausência das intervenções programadas poderá ocasionar deterioração dos componentes do sistema hidráulico, falhas nas bombas e poços, redução da eficiência operacional, comprometimento da potabilidade da água e eventual interrupção do abastecimento, com reflexos diretos sobre a segurança de usuários e servidores e sobre a continuidade dos serviços de saúde prestados pela unidade.

2.7 A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às exigências sanitárias aplicáveis ao funcionamento de serviços de saúde e ao controle da qualidade da água para consumo humano, especialmente a RDC nº 63/2011 da ANVISA, que estabelece requisitos de boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde, inclusive quanto à garantia da qualidade da água e à limpeza periódica dos reservatórios, e o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021, que disciplina os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.8. As frequências exigidas para a contratação dos serviços estão de acordo com as legislações do Ministério da Saúde e Anvisa que preconizam:

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

- **Limpeza de caixas e cisternas: Semestral (2 vezes ao ano).** Periodicidade expressamente prevista no art. 39, §1º, da RDC nº 63/2011, que determina limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.
- **Análise de potabilidade da água: Mensal (12 vezes ao ano).** Essa frequência é obrigatória pela Portaria GM/MS nº 5/2017 para unidades abastecidas por poço artesiano.

2.9 Quanto à legislação:

2.9.1 Vigilância Sanitária e Potabilidade da Água - Ministério da Saúde e ANVISA. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017- Anexo XX, com redação dada pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021;

2.9.1.1 Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Fundamenta a obrigatoriedade da análise mensal de potabilidade e estabelece os parâmetros microbiológicos e físico-químicos para poços artesianos (Solução Alternativa Coletiva).

2.9.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 63/2011:

2.9.2.1 Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Fundamenta a obrigatoriedade do controle de água e a higienização/desinfecção semestral de reservatórios e cisternas em unidades de saúde.

2.9.1.3 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 50/2002:

2.9.1.3.1 Regulamento Técnico para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Define critérios de potabilidade, reservatórios e autonomia do sistema de água em estabelecimentos de saúde.

2.10 Desta forma, considerando a recorrência das atividades de monitoramento, limpeza e manutenção ao longo do exercício, a solução deverá ser executada de forma planejada e continuada durante o período de 12 meses, permitindo a realização das intervenções periódicas necessárias e o acompanhamento mensal da qualidade da água.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa da escolha da modalidade

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

3.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no art. 29 do mesmo diploma legal, que estabelece: "O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

3.2 Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Da forma e critérios de seleção do fornecedor

3.3.1 Trata-se de contratação de serviço **comum** mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – nos termos do Art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 47.133/2023 e a regulamentação pertinente do CSC/AM.

3.3.2 O critério de julgamento adotado é o de **Menor Preço Global**.

3.3.3 O modo de disputa será **Aberto.**

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

4.1 A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, disponível no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br – Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas.

4.2 Durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de adequação dos itens inicialmente previstos no Plano de Contratações Anual – PCA, visando garantir maior aderência técnica à real necessidade da unidade e melhor compatibilidade entre os serviços pretendidos e os IDs disponíveis no sistema e-Compras.

4.3 Após análise técnica da necessidade da unidade, verificou-se que o ID inicialmente previsto não contemplava integralmente os serviços necessários à adequada manutenção dos sistemas de abastecimento de água da Policlínica, especialmente quanto à abrangência de cisternas, saneamento e manutenção preventiva dos poços artesianos e controle da potabilidade da água para atender a Policlínica Governador Gilberto Mestrinho (PGGM).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

4.4 Dessa forma, procedeu-se à substituição e complementação dos itens inicialmente previstos, sendo adotados novos IDs do catálogo e-Compras por apresentarem melhor adequação ao objeto da contratação.

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e pelo modo de disputa Aberto, dentro dos critérios estabelecidos pelos arts.33 e 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e pelo art. 13 da IN nº 02, de 5 de abril de 2023.

5.2 O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de Menor Preço Global.

5.3 A licitação será composta por 1 (um) lote e a(s) LICITANTE(s) deverá(ão) elaborar sua(s) proposta(s) para 100% (cem por cento) do quantitativo do lote.

5.4 **As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário de cada serviço e o valor global (anual) incluindo a execução de todos os serviços. Nos valores totais apresentados deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento**.

5.5 A licitante deverá incluir, em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

5.6 Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

5.7 O prazo mínimo da validade da proposta será **de 90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

5.8 Quaisquer eventuais solicitações de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhadas tempestivamente via Sistema e-compras.am:

5.8.1 As impugnações apresentadas ao presente Termo de Referência ou ao Edital de licitação somente serão admitidas quando devidamente fundamentadas e relacionadas

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

diretamente ao objeto da licitação, aos critérios de julgamento, às condições de participação, ou às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.8.2 Serão consideradas impertinentes e sumariamente rejeitadas, sem análise de mérito, impugnações ou solicitações de esclarecimentos que:

5.8.2.1 Sejam manifestamente infundadas, desconexas com as disposições do edital ou alheias à legislação aplicável;

5.8.2.2 Apresentem mera discordância subjetiva com critérios ou valores estimados/referência previamente estabelecidos;

5.8.2.3 Tenham por único objetivo retardar ou tumultuar o regular andamento do processo licitatório, mediante argumentos infundados ou repetitivos;

5.8.2.4 Não sejam protocoladas no prazo estipulado neste edital;

5.8.2.5 Conteste o valor de referência definido no Termo de Referência ou no Edital;

5.8.2.6 Baseie-se em mera discordância subjetiva com o montante ou quantitativos estipulados, sem fundamento jurídico ou técnico válido;

5.8.2.7 Busque alterar os valores estimados com base em interesses particulares das licitantes;

5.8.2.8 Façam comparações irrelevantes com cenários de outras contratações ou regiões que não guardem relação com o contexto específico da licitação;

5.8.2.9 Objetivem a revisão de políticas administrativas ou de planejamento financeiro da administração pública;

5.8.2.10 Apresentem críticas genéricas ou reclamações não relacionadas ao edital, ao objeto ou às condições da licitação;

5.8.2.11 Repliquem pontos já esclarecidos no Termo de Referência, Edital ou por meio de respostas anteriormente publicadas pela Administração.

5.8.3 A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

6.1 O presente contrato obedecerá aos seguintes prazos:

6.1.1 Da vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, conforme art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

6.1.2 De início: O CONTRATADO deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco dias) úteis, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

6.1.3 Os prazos poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais e demais regras aplicáveis.

6.2 Do Local e Horário da entrega:

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte local: Policlínica Governador Gilberto Mestrinho - Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 341, Centro. CEP: 69020-010, em horário estabelecido e acordado com a CONTRATANTE;

6.3 Dos materiais a serem disponibilizados:

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à prestação do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A execução em questão contempla os seguintes serviços:

7.1.1 Reservatórios elevados e cisternas:

7.1.1.1 **02 reservatórios elevados**, cada um com capacidade de aproximadamente 48 m³, divididos ao meio, totalizando 04 compartimentos de aproximadamente 24 m³ cada;

7.1.1,.2 **03 cisternas**, que juntas possuem volume aproximado de 80 m³; a capacidade individual de cada cisterna não está disponível.

7.1.1.3 Higienização semestral, com execução do serviço de limpeza e desinfecção e emissão de certificado de limpeza para cada estrutura;

7.1.1.4 Análise da água após cada desinfecção, incluída no serviço;

7.1.2 Poços tubulares profundos:

7.1.2.1. Existem **02 poços, sendo 01 em operação e 01 inoperante**, este último necessitando de manutenção corretiva.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

7.1.2.2 A manutenção dos poços exige retirada das bombas quando necessária.

7.1.2.3. As informações técnicas disponíveis indicam profundidade de 70 m para cada poço, com bombas de 2,0 HP e 5,5 HP, respectivamente; a vazão exata das bombas submersas é desconhecida.

7.1.3 Bombas d'água:

7.1.3.1 **06 bombas** instaladas no sistema: 04 bombas de recalque e 02 bombas submersas, sendo uma para cada poço;

7.1.3.2 Bombas de recalque: 04 unidades localizadas no porão, marca Schneider/Franklin, modelo WEG W01 Premium, potência de 2,0 CV (1,5 kW), tensão 220V/380V e vazão máxima informada de 15,4 m³/h;

7.1.3.3 Bombas submersas: 02 unidades, marca Ebara, modelo OM4A; uma com 2,0 HP e outra com 5,5 HP, ambas em 220V; a vazão exata depende do modelo do bombeador acoplado;

7.2 A necessidade de manutenção dos equipamentos é preventiva e corretiva.

7.3 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº	ID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	38941	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de Poço Artesiano, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico. *Características adicionais: Execução de serviços de limpeza e manutenção*	SERV.	02		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

		preventiva dos 2 (dois) poços artesianos da unidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e emissão de relatório técnico dos serviços executados.				
2	115505	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de Bombas D'Água corretiva de Bombas D'Água, com reposição de peças, conforme discriminação em projeto básico. *Características adicionais: será feito em conjunto com a manutenção e limpeza do poço, quando houver necessidade*	SERV.	02		
3	116357	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água. *Características adicionais: Execução de serviços de limpeza, saneamento, higienização e desinfecção de todos os reservatórios elevados e cisternas da*	SERV.	02		

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

		unidade, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e emissão de relatório técnico/certificado de execução dos serviços.				
4	130590	SERVIÇO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Tratamento e Potabilidade da Água acompanhada de Análises fisicoquímica e bacteriológicas, conforme Projeto básico.	SERV	12		

7.4 A Contratada deverá executar os serviços conforme programação previamente aprovada pela fiscalização do serviço, relacionando os profissionais e encarregados que adentrarão as dependências da Policlínica, a fim de que seja providenciada a competente autorização de entrada;

7.5. Os serviços de limpeza deverão ser programados para os finais de semana, em horários que não interfiram nas atividades desta Unidade;

7.6 O cronograma contendo data e horário dos serviços será definido em conjunto entre a Contratante e a Contratada;

7.7. Quaisquer avarias causadas, durante a execução dos serviços, deverão ser corrigidas pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se integralmente **pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, produtos químicos registrados na ANVISA,**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

equipamentos, insumos, transporte e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) necessários à perfeita execução contratual.

8.2. Os serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água, incluindo poços artesianos, bombas d'água, reservatórios/cisternas e controle da potabilidade da água de limpeza abrangerão todo o sistema de abastecimento da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.

8.3. É requisito mandatório o cumprimento das RDCs da e das demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.4 A execução dos trabalhos ocorrerá sob a supervisão de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente, com a obrigatória emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente:

8.4.1 Responsável Técnico: A contratada deve ter um RT com registro ativo no conselho (CRQ, CRBio ou CREA) e emitir a respectiva ART/AFT pelas análises.

8.4.2 Equipe de campo: Exigir certificação válida nas normas NR-33 (trabalho em espaço confinado) e NR-35 (trabalho em altura).

8.5 Produtos Químicos: Todos os biocidas e produtos clorados usados devem ter registro/notificação na ANVISA especificamente para água de consumo humano, acompanhados da FISPQ. É proibido usar saneantes domésticos.

8.6 Todo o pessoal empregado deverá atuar uniformizado, com identificação funcional e munido dos EPIs aplicáveis, sendo exigida dos profissionais envolvidos a capacitação formal nas normas NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura).

8.7 Disponibilização de profissionais, equipamentos, ferramentas, EPIs, materiais e insumos necessários à execução, conforme a natureza de cada intervenção.

8.8 Execução por empresa legalmente constituída e tecnicamente habilitada para os serviços integrantes do objeto, observadas as exigências de qualificação técnica estritamente necessárias e proporcionais.

8.9 Atendimento às normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de responsabilidade técnica aplicáveis.

8.10 Emissão de relatórios de serviço, registros de manutenção, certificados de limpeza/desinfecção dos reservatórios e laudos/relatórios das análises laboratoriais.

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

8.11 Manutenção semestral dos poços, bombas e reservatórios/cisternas, conforme quantitativos e programação definidos pelo DOD e confirmados pelo Setor de Manutenção.

8.12 Controle mensal da qualidade da água durante os 12 meses, com análises físico-químicas e bacteriológicas e adoção de medidas corretivas quando constatada não conformidade.

8.13 Análise de potabilidade da água: Mensal (12 vezes ao ano). Essa frequência é obrigatória pela Portaria GM/MS nº 5/2017 para unidades abastecidas por poço artesiano.

8.13.1 Parâmetros Mínimos para as Análises Mensais: Microbiológicos: Ausência de Coliformes Totais e E. coli (em 100ml) e Contagem de Bactérias Heterotróficas (máximo de 500 UFC/ml). Físico-Químicos: pH (entre 6,0 e 9,5), Turbidez (máximo 5,0 uT), Cor aparente (máximo 15 uH) e Cloro Residual Livre (deve ser mantido entre 0,2 e 2,0 mg/L).

8.13.2 Notificação de Risco: em relação ao controle da potabilidade da água, caso qualquer amostra apresente contaminação ou desvio do padrão, a contratada tem até 12 horas para notificar a CCIH e a Manutenção para ações de emergência (como hipercloração). Além disso, após cada limpeza semestral de caixas e cisternas, a água só pode ser liberada com laudo aprovado.

8.14 **Atendimento de ocorrências corretivas dentro de no máximo 12 h, após a notificação do ocorrido a empresa.**

8.15 Fornecimento e reposição de peças e materiais: o fornecimento e a reposição de peças, componentes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços somente serão de responsabilidade da contratada quando estiverem expressamente previstos e abrangidos pelo item contratado, pela respectiva especificação técnica ou pela composição de preços da contratação, e estando as peças incluídas no preço suficientemente identificadas.

8.16. Os serviços, peças, componentes, materiais ou insumos que não estejam expressamente previstos no objeto contratado ou que caracterizem necessidade extraordinária, inclusive aqueles decorrentes de substituições não contempladas na contratação, não poderão ser executados ou fornecidos pela contratada sem prévia

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

autorização formal do contratante, observada a disponibilidade contratual, orçamentária e a legislação aplicável.

8.17 A necessidade de utilização de qualquer peça ou material extraordinário deverá ser previamente comunicada pela contratada ao contratante, acompanhada de justificativa técnica, especificação do componente/material, quantidade necessária e, quando aplicável, orçamento ou estimativa de custo, ficando vedada a realização de serviços ou aquisição de componentes não previstos sem a devida autorização.

8.18 Garantia da rastreabilidade dos serviços executados e dos resultados analíticos.

9. DA QUANTIDADE:

9.1 A quantidade estimada para a contratação foi definida com base na necessidade operacional da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, considerando a periodicidade recomendada pelas normas sanitárias aplicáveis, especialmente as RDCs da ANVISA, que estabelecem a necessidade de higienização periódica dos sistemas de armazenamento de água destinados ao consumo humano.

9.2 A estimativa considera a execução semestral dos serviços de manutenção e limpeza, totalizando 02 (duas) intervenções anuais para cada item correspondente, e a realização mensal dos serviços de análise da qualidade da água, totalizando 12 (doze) análises anuais.

9.3. **Cada execução deverá contemplar integralmente todos os sistemas de armazenamento e abastecimento de água existentes na unidade, incluindo reservatórios elevados, cisternas e poços artesianos.**

9.4 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, acima relacionados, de acordo com os seguintes itens:

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Nº	ID	Descrição	Unid.	Qtd. anual	Memória de cálculo
01	38941	Manutenção preventiva e/ou corretiva de poço artesiano, com fornecimento de material, incluindo limpeza.	SERV.	02	01 intervenção por semestre × 2 semestres
02	115505	Manutenção corretiva de bombas d'água, com reposição de peças; características adicionais: incluir manutenção preventiva	SERV.	02	02 intervenções/acionamentos no período de 12 meses
03	116357	Limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água, abrangendo cisternas conforme escopo do TR	SERV.	02	01 limpeza/desinfecção por semestre × 2 semestres
04	130590	Tratamento e controle da potabilidade da água, com análises físico-químicas e bacteriológicas	SERV.	12	01 execução mensal × 12 meses

9.5 A definição das quantidades levou em consideração:

- necessidade de manutenção periódica preventiva;
- preservação das condições adequadas de potabilidade da água;
- continuidade do abastecimento da unidade;
- prevenção de riscos sanitários;
- características operacionais da estrutura hidráulica da Policlínica.

9.6 A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços necessários à manutenção preventiva dos sistemas de armazenamento e captação de água da unidade, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

9.7. Os serviços deverão contemplar:

- Esgotamento dos reservatórios;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

- Remoção de resíduos e sedimentos;
- Lavagem e higienização das superfícies internas;
- Saneamento e desinfecção dos reservatórios e cisternas;
- Limpeza preventiva dos poços artesianos;
- Inspeção visual das condições operacionais dos sistemas;
- Testes operacionais necessários ao restabelecimento do funcionamento;
- Descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- Emissão de relatório técnico dos serviços executados;
- Emissão de certificado ou laudo de execução dos serviços;
- Emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica, quando aplicável

9.8 DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO:

9.8.1. Embora os serviços sejam de execução semestral, o contrato será contínuo, com realização dos serviços de limpeza e manutenção 2 (duas) vezes ao ano e o serviço de análise da água mensalmente.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Justificativa para exigência da qualificação técnica:

10.2 A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

10.3 Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 47.133/2023 e é essencial para assegurar a contratação que atenda aos padrões de qualidade e eficiência necessários.

10.4 Qualificação técnica:

10.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** em condições compatíveis em características, quantidades e prazos,

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

10.4.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.4.3A porcentagem mencionada acima será calculada com base nos quantitativos referentes a 1 (um) ano de serviço.

10.4.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.4.5 Olicitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

10.4.6 A similaridade do objeto é avaliada com base na capacidade de atender à mesma necessidade ou resolver o mesmo problema, de modo que as especificações técnicas correspondam ou se aproximem daquelas exigidas no edital.

10.4.7 Serão admitidos como prova da qualificação técnica-operacional certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como certidões unificadas para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.4.8 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.4.9 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

10.4.10 A Licitante deverá apresentar declaração informando que possuirá **os profissionais necessários adequados** para executar a demanda:

10.4.10.1 **Responsável Técnico**: A contratada deve ter um **RT** com registro ativo no **conselho (CRQ, CRBio ou CREA)** e emitir a respectiva ART/AFT pelas análises.

10.4.10.2 **Certificados e habilitações exigidas** pelos órgãos reguladores competentes.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante realizar visita técnica** nas instalações dos locais de execução dos serviços acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 12 horas, por meio dos e-mails: manutenção@poligmestrinho.am.gov.br.

11.2. Por fim, embora a visita técnica seja facultada aos licitantes, sua realização é **altamente recomendada** para o pleno conhecimento das peculiaridades locais e precisa elaboração da proposta comercial.

11.3 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

11.4 Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita;

11.5 O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

11.6 O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico/representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

12.1 A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou nas mídias sociais, por meio dos seus prepostos, sócios ou colaboradores, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

12.2 A CONTRATADA, por meio de seus prepostos, sócios ou colaboradores, deverá abster-se de veicular declarações ou manifestações, em qualquer meio de comunicação, incluindo mídias sociais, que possam ser interpretadas como pejorativas, depreciativas ou prejudiciais à imagem e à reputação da CONTRATANTE. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar a aplicação das sanções previstas em contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3. Por medida de segurança interna, todos os colaboradores e/ou prepostos da CONTRATADA deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências da Instituição, devendo este ser fornecido pela CONTRATADA;

12.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados zelem pelo patrimônio da CONTRATANTE, utilizando de forma segura e cuidadosa os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação dos mesmos;

12.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.5.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.5.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.5.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.5.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.5.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; submetendo previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

12.5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO:

13.1 A Pretensa Contratada, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado, juntamente com a equipe designada para a prestação de serviços.

13.2 O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

13.2.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.2.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

13.2.3 Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

13.2.4 A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

13.2.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

13.2.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade Compromisso (Anexo I), devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

14. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

14.1.Não se aplica para essa contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

16.1 A Nova Lei de Licitações prevê o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável como mais um dos principais objetivos do processo licitatório. A relevância deste objetivo está no estabelecimento de uma diretriz paralela àquela geralmente atribuída às contratações públicas: enquanto se busca garantir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa, buscam-se também, neste processo, o incentivo à inovação e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O desenvolvimento nacional sustentável a "busca do desenvolvimento econômico e do fortalecimento de cadeias produtivas de bens, usando-se para esse fim o poder de compra governamental", incluindo-se ainda a ideia de preservação do meio ambiente.

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

16.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo art. 18, §1°, XII da Lei 14.133/2021;
16.3 O Desenvolvimento sustentável é capaz de suprir as demandas atuais sem comprometer os recursos e as necessidades das gerações futuras. Isso significa desenvolver ações voltadas ao uso consciente de recursos, com o objetivo de preservá-los e não os esgotar para o futuro. Os equipamentos são considerados sustentáveis quando se utiliza, como matéria-prima, recursos que respeitam os critérios ambientais e sociais. 16.4 Produtos fabricados com material sustentável podem garantir a renovação do ecossistema. Garantindo sempre que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, adotando práticas para o desenvolvimento nacional sustentável, evitando assim prejudicar o meio ambiente.
16.5 A Contratada deve apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Regras Gerais
17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 232 a 235 do Decreto 47.133, de 2023;
17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.1.6. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:

17.1.6.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor (a) lotado (a) na administração, para este serviço foi designado a SGT Lilian Matos.

17.1.6.2. Gestor (a) do Contrato: Servidor (a) responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual, ainda a ser definido.

17.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

18.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. Os resultados pretendidos estão alinhados à finalidade de manter o funcionamento, conservação e controle sanitário do sistema, além de reduzir riscos de falhas, interrupções e alterações da qualidade da água, e poderão ser mensurados conforme quadro abaixo:

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Resultado	Indicador/forma de verificação
Redução de falhas em poços e bombas	Intervenções programadas executadas; registros de manutenção; redução de ocorrências de indisponibilidade.
Continuidade do abastecimento	Registro de interrupções relacionadas ao sistema e tempo de indisponibilidade.
Condições sanitárias dos reservatórios	02 ciclos anuais de limpeza/desinfecção e respectivos certificados.
Monitoramento da potabilidade	12 análises anuais e relatórios/laudos; registro e tratamento de não conformidades.
Segurança de usuários e servidores	Execução com procedimentos de segurança e redução de riscos decorrentes de falhas no abastecimento/qualidade da água.

18.2 Do Recebimento:

18.2.1. Os serviços serão recebidos conforme fluxo abaixo:

Quadro 01 - Fluxo de processo para recebimento do Objeto.

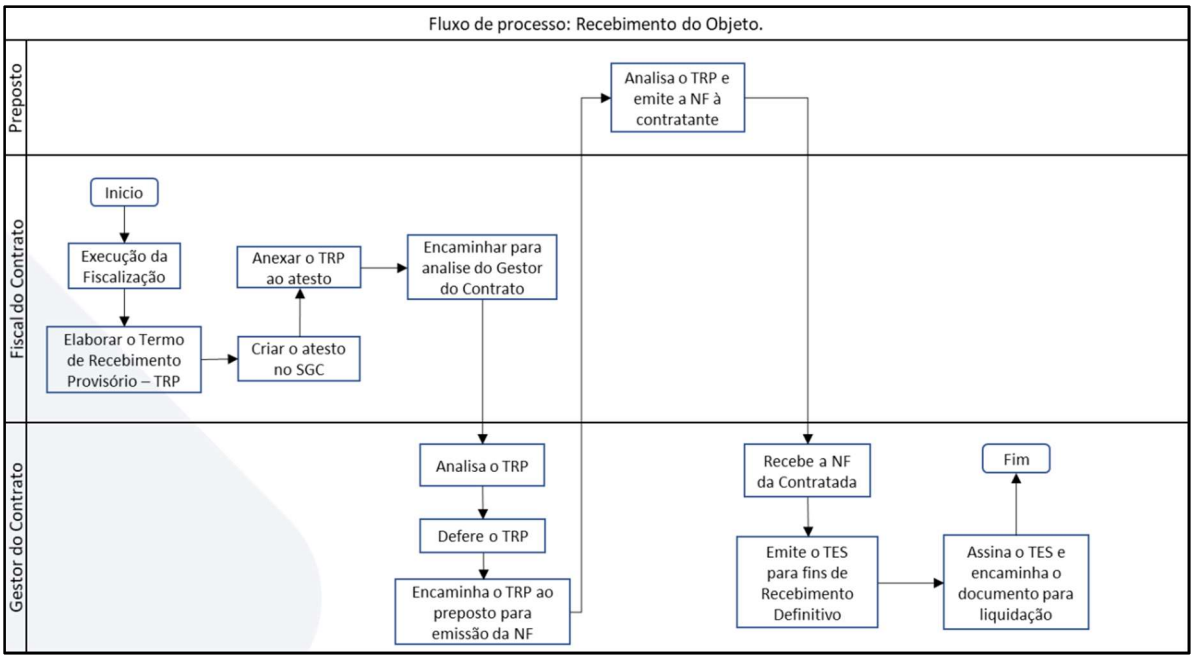

Fonte: (Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Administrativa - SEAGA/SES-AM)

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

18.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante Relatório de Fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP junto ao Sistema de Gestão de Contratos (SGC), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.2.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório no SGC, o Gestor do Contrato ou, na sua ausência, o Fiscal, Comissão ou servidor designado o aprovará e encaminhará o documento à contratada para que seja emitida a Nota Fiscal.

18.2.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, o gestor do contrato deverá analisar se está em conformidade com o valor estipulado no recebimento provisório e enviar a Nota Fiscal ao fiscal do contrato para o preenchimento do atesto.

18.2.5. Após esse preenchimento, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Execução de Serviço - TES no módulo específico do SGC e o submeterá para a ratificação do gestor do contrato, representando a formalização do recebimento definitivo dos serviços prestados.

18.3Da Liquidação:

18.3.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da comprovação da efetiva prestação do serviço, ou seja, da emissão do Termo de Execução de Serviço - TES;

18.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.2.1 O vencimento;

18.3.2.2 A data da emissão;

18.3.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

18.3.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

18.3.2.5 O valor a pagar; e

18.3.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

18.3.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Contrato.

19.2 Plano de Aplicação

19.2.1. Quando se verificar frustração de receita, insuficiência de recurso ou outro(s) fato(s) superveniente(s) que implique(m) a necessidade de efetuar ajuste orçamentário no curso da execução contratual, a CONTRATANTE poderá alterar a fonte de recursos originalmente eleita para fazer frente à avença ora projetada, de forma integral ou subsidiária, desde que restem devidamente demonstradas e fundamentadas a necessidade da referida alteração, a correspondência entre os fins da mesma a o atendimento ao interesse público e ao equilíbrio econômico e financeiro, bem como, por fim, a ausência de prejuízo injustificável ou injustificado a outro(s) compromisso(s) assumido(s) pela Administração Pública do Estado do Amazonas.

19.2.2. Adequação orçamentária:

PROGRAMA /PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
A definir	A definir	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

19.3.Cronograma de Desembolso

19.3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados. O valor mensal será variável, considerando a execução mensal dos serviços de análise da qualidade da água e, nos meses previstos no cronograma, a realização dos serviços de limpeza e manutenção dos sistemas de abastecimento:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2027					
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
	R$	R$	R$	R$	R$
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$	R$	R$	R$	R$	R$
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2028					
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
R$					
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

20. REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. Para fins de cumprimento do disposto no artigo 92, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, os editais e contratos definirão a regra de reajuste paramétrica, com base na variação dos custos, a ser adotada quando da contratação.

20.4 O índice padrão, de que trata o caput deste artigo, utilizado para reposição das perdas inflacionárias, será o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

20.5. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento de cada etapa, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

20.6. Demonstrada a vantagem econômica, nos contratos em execução, outro índice poderá ser utilizado em substituição ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que haja a concordância do contratado.

20.7. Se a natureza do objeto a ser contratado se mostrar incompatível com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), deve ser feita a substituição por outro índice econômico setorial no edital e no contrato.

21. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

21.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e atendimento aos requisitos legais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

22.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.1.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

22.1.2.1 Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

22.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar a Declaração de Parentesco e apresentar em 30 dias da assinatura do contrato, e de 15% se no decorrer da execução do contrato descumprir a Lei 5.311/2020;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

22.1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação;

22.1.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 20.1.4 deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:

22.1.3.1 Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica;

22.1.3.2 Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

22.1.3.3 Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.3.5 Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

22.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

22.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

22.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

22.1.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 20.1.2 deste Termo de Referência.

22.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

22.2 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

22.3. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.4. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

22.5. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da Participação em Consórcio

23.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente contratação compreende serviços comuns de manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água, cujas características e condições de execução não apresentam complexidade técnica ou vulto que justifiquem a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

necessidade de associação de empresas para sua realização. Ademais, a contratação integrada dos serviços visa assegurar maior eficiência operacional, uniformidade dos procedimentos e centralização da responsabilidade pela execução contratual, não se identificando, em princípio, necessidade técnica que justifique a formação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Da Subcontratação

23.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada exclusivamente às seguintes atividades acessórias e de alta especialização técnica, dada a inviabilidade de execução direta por parte da Contratada:

23.2.1.1 Realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água em laboratório devidamente credenciado/certificado;

23.2.1.2 Serviços mecânicos especializados de retífica, usinagem ou recondicionamento de moto- bombas e componentes pesados em oficinas externas homologadas.

23.2.1.3 É expressamente vedada a subcontratação das atividades-fim e do núcleo central do objeto, tais como os serviços de limpeza física, higienização, desinfecção e manutenção preventiva direta das caixas d'água, poços e cisternas.

23.2.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da Contratada acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da subcontratada (ex: registro no CRQ/órgão competente para o laboratório).

21.2.3 A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade, prazos e execução de todo o objeto contratado, inclusive pelas parcelas executadas por terceiros.

23.3. Do parcelamento do objeto

23.3.1 O objeto da contratação será adjudicado em **um único lote.**

23.3.2. Os serviços de limpeza, saneamento, higienização e desinfecção de reservatórios e cisternas, bem como os serviços de limpeza e manutenção preventiva de poços

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

artesianos, possuem **natureza complementar** e estão diretamente relacionados ao sistema de abastecimento de água da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.

23.3.3. Embora os serviços possam ser identificados por itens distintos no catálogo e-Compras, sua execução ocorre sobre **estruturas integrantes de um mesmo sistema operacional, exigindo planejamento conjunto, compatibilidade técnica dos procedimentos executados e coordenação das atividades** para evitar impactos no abastecimento de água da unidade.

23.3.4 O parcelamento da contratação poderá resultar em dificuldades de gerenciamento e fiscalização, além de **possíveis conflitos na definição de responsabilidades** entre diferentes contratadas, especialmente em situações que demandem análise integrada do sistema de captação, armazenamento e distribuição de água.

21.3.5 A contratação por um único fornecedor apresenta as seguintes vantagens:

- Centralização da responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- Padronização dos procedimentos operacionais;
- Melhor coordenação das atividades executadas;
- Redução de riscos de incompatibilidade entre serviços correlatos;
- Maior controle sobre os resultados obtidos;
- Otimização dos custos administrativos da contratação.

21.3.6. Além disso, o mercado possui ampla oferta de empresas especializadas aptas a executar conjuntamente os serviços objeto da contratação, não sendo identificada restrição à competitividade decorrente da adoção de lote único.

21.3.7. Dessa forma, conclui-se que **o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente vantajoso** para a Administração, sendo recomendada a **contratação em lote único,** considerando a interdependência dos serviços, a necessidade de integração operacional dos sistemas de abastecimento de água e a busca pela solução mais eficiente para atendimento da necessidade institucional da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

24. ANUÊNCIA DA EQUIPE:

24.1.Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril.

Manaus, 26 de outubro de 2026

SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:**
..... **LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ** – 3° SGT QCPBM Núcleo de Compras e Contratações – NCC	..... **VANESSA** FERREIRA **MARQUES** MACHADO E SILVA – CAP QCOBM Responsável do Núcleo de Compras e Contratações – NCC
APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**
..... DENISE **GUSMÃO** DE OLIVEIRA- CAP QCOBM Gerente Administrativa e Financeira da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho	..... **MARCIO GOMES DE LIMA** – TC QOBM Diretor da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

ANEXOS I

FOTOS



POÇO 01 Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026



POÇO 02 Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.



CISTERNAS Fonte: Setor de Manutençao 01.10.2026



BOMBA DE RECALQUE 01 Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.



BOMBA DE RECALQUE 02 Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026



BOMBA DE RECALQUE 03 Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026



BOMBA DE RECALQUE 04 Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.



IMAGEM DAS 04 BOMBAS DE RECALQUE Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026



PAINÉIS DE ENERGIA DAS 04 BOMBAS DE RECALQUE Fonte: Setor de Manutenção 01.10.2026

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

Policlínica
Governador
Gilberto Mestrinho

Corpo de
Bombeiros Militar do Amazonas
Diretoria de Saúde

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO II - **MODELO DE TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO**

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, sediada na AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, N°701 ALEIXO, MANAUS/AM, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 00.697.295/0001-05 e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/20XX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definiras regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas nesteinstrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI.. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.

pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante
(assinatura)

Contratada
(assinatura)

Empresa

Testemunha
(assinatura)

Testemunha
(assinatura)

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 98406-1098
Avenida Getúlio Vargas, 341 - Centro
Manaus, AM
CEP: 69020-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C983.1C17.DD14.CAC0/DA2D3356
Código verificador: **C983.1C17.DD14.CAC0** CRC: **DA2D3356**

Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 11/11/2026 às 11:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 06/11/2026 às 10:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES M. E SILVA - CAP QCOBM:817******* em 06/11/2026 às 09:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C983.1C17.DD14.CAC0 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 06/11/2026 às 08:02 utilizando assinatura por login/senha.